



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

ESCLARECIMENTO Nº 01

1º Questionamento →

1. Considerando que a modalidade do presente certame é de Maior Preço, o item “VII – Do Procedimento e do Julgamento”, descrito no edital, em diversas passagens dos seus subitens, e em algumas passagens descritas no edital, informa que a proposta vencedora deverá ser de Menor preço e de Melhor oferta. Diante disso, pedimos para que seja retificado a modalidade do certame para **MAIOR PREÇO**, conforme afirmado no subitem 15 do item VII do edital.

RESPOSTA: O entendimento está correto, o edital será retificado a fim de constar “melhor oferta ou maior preço”.

2º Questionamento →

2. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

RESPOSTA: O descritivo do objeto é bem claro ao indicar que se tratam de servidores da Prefeitura Municipal de Orlandia, com exceção dos funcionários aposentados e inscritos no ORLÂNDIA-PREV (Autarquia Municipal), desse modo, só existe um CNPJ que faz parte do processamento da folha de pagamento.

3º Questionamento →

3. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

RESPOSTA: Como regra geral, os APOSENTADOS, PENSIONISTAS, inscritos no ORLÂNDIA-PREV recebem por aquela autarquia. Já os INATIVOS, descritos no Anexo I - Memorial Descritivo, na quantidade de 34, são pagos pela Prefeitura Municipal de Orlandia.

4º Questionamento →

4. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA: O descritivo do objeto é bem claro ao indicar que se tratam de servidores da Prefeitura Municipal de Orlandia (entidade licitante), com exceção dos funcionários aposentados e inscritos no ORLÂNDIA-PREV (Autarquia Municipal), na qual detém personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios.

5º Questionamento →

5. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

RESPOSTA: De acordo com a resposta ao 2º questionamento, só existe um CNPJ, portanto o contrato é único para prestação de serviços em nome da Prefeitura Municipal de Orlandia (entidade licitante e contratante).

6º Questionamento →

6. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

RESPOSTA: O pagamento será direto e integral para a entidade licitante (Prefeitura Municipal de Orlandia).

7º Questionamento →

7. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

8º Questionamento →

8. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/installar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA: Não. O entendimento correto é o de que a futura contratada poderá manter agência bancária no Paço Municipal ou em outras sedes da Administração Pública Municipal, nos termos do subitem 6.2 do Anexo I – Memorial Descritivo.

9º Questionamento →

9. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

RESPOSTA: A propaganda, divulgação e a venda dos produtos bancários não estão compreendidas no escopo do edital do Pregão Presencial nº 087/2020.

10º Questionamento →

10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

- i) Nome completo
- ii) Número de CPF e RG;
- iii) Data de Nascimento;
- iv) Sexo;
- v) Nacionalidade;
- vi) Naturalidade;
- vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- viii) Telefone com DDD;
- ix) Código da Profissão;
- x) Renda mensal;
- xi) Nome completo da Mãe;

RESPOSTA: A Prefeitura Municipal de Orlandia fornecerá tais informações em até 15 dias após a assinatura do contrato em arquivo magnético, nos termos do subitem 7.11 e 7.12 do Anexo I – Memorial Descritivo e prestará todo o apoio necessário à futura Contratada para que seja alcançado o objeto da contratação em toda sua extensão.

11º Questionamento →

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

RESPOSTA: A pirâmide salarial envolvida no objeto licitado, está expresso no item 10 do Anexo I – Memorial Descritivo.

12º Questionamento →



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

RESPOSTA: A quantidade descrita na pirâmide salarial (Item 10 do Anexo I – Memorial Descritivo) corresponde a quantidades de CPF, bem como sua quantificação por vínculo.

13º Questionamento →

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

RESPOSTA: Sim, esta entidade pública possui os dados e informações contábeis junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating.

14º Questionamento →

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

RESPOSTA: O edital nada fala a respeito, mas a Prefeitura Municipal de Orlandia fornecerá tais informações *em até* 15 dias após a assinatura do contrato em arquivo magnético, nos termos do subitem 7.11 e 7.12 do Anexo I – Memorial Descritivo e prestará todo o apoio necessário à futura Contratada para que seja alcançado o objeto da contratação em toda sua extensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

15º Questionamento →

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

RESPOSTA: O edital nada fala a respeito, mas a Administração Municipal prestará todo o apoio necessário a futura contratada para que seja alcançado o objeto da contratação em toda a extensão. Entendemos que se trata de um procedimento comum e que atenderemos prontamente a futura instituição bancária.

16º Questionamento →

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

RESPOSTA: A Prefeitura Municipal de Orlandia, fornecerá todas informações necessárias, bem como realizará os procedimentos relacionados a rotina bancária, para que seja alcançado o objeto da contratação em epigrafe.

17º Questionamento →

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA: Sim, tendo o servidor a opção de crédito em conta salário ou conta corrente, por sua opção, é correto dizer que os benefícios salariais serão pagos em conta, seja corrente ou conta salário. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do Art. 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN e suas alterações.

18º Questionamento →

18. No item 5.1 do edital, na alínea “f”, é solicitado o número da conta corrente, banco e agência da instituição financeira, informando que essa Prefeitura irá efetuar pagamentos via crédito em conta corrente. Ciente que o edital tem como objeto o processamento de folha de pagamento com exclusividade e que não há qualquer pagamento a ser feito pela Prefeitura, podemos desconsiderar essa solicitação para a elaboração da proposta?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Para tanto tal item 5.1, ‘f’, será excluído do edital para fins de retificação e nova publicação.

19º Questionamento →

19. Conforme descrito no subitem 3 do item, IX do edital, é informado que o prazo para iniciar a prestação de serviço, não será inferior a 2 (dois) dias, após o recebimento do cronograma. O referido item informa o marco inicial do prazo, sem estipular o prazo máximo para iniciar a prestação de serviço, diante disso pedimos para que seja considerado o prazo de 30 dias, para iniciar a prestação do serviço.

RESPOSTA: O item descrito (IX, 3) não corresponde ao objeto licitado e será retirado do edital, para fins de retificação e nova publicação.

20º Questionamento →

20. Por fim, considerando a omissão, no edital, de prazo para a assinatura contratual, questionamos, qual o prazo devemos considerar para a assinatura contratual?

RESPOSTA: Se o representante legal que realizar a sessão tiver poderes para a assinatura do contrato, a assinatura do contrato será realizada no dia da Sessão do certame. Caso o representante não tenha poderes para a assinatura do contrato, o prazo é de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, conforme o item XI, subitem 2 do edital.